

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 88/2025

EDITAL N º 143/2025

COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

**Sistema Registro de Preços
Lei 14.133/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE UBATUBA.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. OUTRAS DECLARAÇÕES
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I – Documentos de Habilitação Exigidos;
- II – Termo de Referência;
- II.I – Anexo do Termo de Referência
- III – Modelo De Proposta Comercial com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IV – Declarações Unificadas;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII - Minuta do Contrato
- VIII - Termo de Ciência e Notificação.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1681/2025
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

Interessados:	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Obras Públicas, Pesca e Agricultura, Assistência Social, Urbanismo, Segurança Pública, Saúde, Fazenda e Gabinete da Prefeita
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE UBATUBA.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete da Prefeita
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DO DIA 30/01/2026 às 12:00h ATÉ O DIA 23/02/2026 às 08:00h
Data da abertura e julgamento:	23/02/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas:	Com exceção do item 35, os demais são exclusivos para empresas que estejam na condição de ME/EPP nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar 123/06.
Valor Global Estimado:	R\$ 768.843,13

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025, MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Registro de

Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE UBATUBA.

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	FICHA TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UN	ACHOCOLATADO (UNIDADE) Achocolatado instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais, contendo açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais (cálcio, fosfato de cálcio tribásico), ferro, zinco e vitaminas (c, b3, b2, b6, b1 e a) por 20 gramas de porção e fosfato tricálcico (antiumectante ins-341iii). Embalagem de aproximadamente 400g em lata, sache ou pote. validade de 12 meses a partir da data de entrega. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 11,48	R\$ 2.296,00
2	1691	KG	AÇÚCAR - (E) Açúcar refinado, fabricado do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. o produto deverá vir acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 01 kg, constando informações sobre o produto, dados do fabricante	SIM	R\$ 7,75	R\$ 13.105,25
3	322	KG	AÇÚCAR CRISTAL Em forma cristalina, composto por sacarose obtida da cana- de-açúcar. embalagem: pacote de plástico atóxico contendo 1 kg, reembalados em fardos com dez pacotes. validade de 24 meses a partir da data de entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 7,35	R\$ 2.366,70

4	12	KG	AÇÚCAR DEMERARA açúcar demerara	NÃO	R\$ 12,70	R\$ 152,40
5	84	FR	ADOÇANTE Adoçante dietético obtido a partir de sacarose. frasco aproximadamente 100ml.	NÃO	R\$ 17,77	R\$ 1.492,68
6	10000	UN	ÁGUA MINERAL 1 litro água mineral natural sem gás acondicionada em garrafa c/ bico em 1 litro.	NÃO	R\$ 2,54	R\$ 25.400,00
7	120	UN	ALFACE CRESPA TAMANHO MÉDIO O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. é indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto. peso médio 250 a 350 g.	NÃO	R\$ 4,27	R\$ 512,40
8	100	KG	ALHO NACIONAL Alho nacional: de primeira qualidade. o produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados. sem sinais de podridão ou problemas na polpa. o produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. é indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.	NÃO	R\$ 36,40	R\$ 3.640,00
9	3	PCT	AMENDOIM TORRADO - PACOTE COM 500G amendoim torrado - pacote com 500g	NÃO	R\$ 31,87	R\$ 95,61
10	360	PCT	ARROZ BRANCO TIPO 1 Arroz branco agulhinha (tipo 1): beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. informação nutricional na porção de 50g: valor energético contendo no máximo de 180 kcal, carboidratos contendo no máximo de 40g, proteínas	SIM	R\$ 35,17	R\$ 12.661,20



			contendo no mínimo de 3g, gorduras totais contendo no máximo de 0,6g, fibra contendo no mínimo 0,3g, sódio contendo no máximo de 5mg. embalagem: sacos plásticos de 5 kg, reembalados em fardos com 6 pacotes. validade do produto 12 meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente.			
11	980	LT	ATUM RALADO Atum ralado, óleo de soja, água, sal e extrato vegetal em pó. embalagens devem estar intactas, acondicionadas em lata de no mínimo 170g. o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	SIM	R\$ 13,53	R\$ 13.259,40
12	74	UN	AZEITE DE OLIVA DE 500ML azeite de oliva de 500ml. - Azeite de oliva extra virgem, em embalagens de lata ou garrafa de vidro ou plástico de 500 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do ministério da saúde, obedecendo a resolução 12/78 da CNNPA.	SIM	R\$ 57,78	R\$ 4.275,72
13	230	KG	BANANA NANICA - KG Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca, grau de maturação amarelo com ponta verde, apresentação em penca. o produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. é indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. caixas de aproximadamente 20kg, com média de 100 unidades por caixa. todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.	NÃO	R\$ 8,90	R\$ 2.047,00
14	220	L	BEBIDA LÁCTEA (TIPO IOGURTE) 1litro bebia láctea fermentado sabor de frutas variadas, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 1 litro.	SIM	R\$ 13,53	R\$ 2.976,60





15	251	UN	BEBIDA LÁCTEA PRONTA (1 LITRO - TIPO ACHOCOLATADO) Bebida láctea pronta 1l, contendo leite e/ou leite reconstituído integral, soro de leite reconstituído, calda de cacau (água e cacau), açúcar, minerais [cálcio (fosfato de cálcio tribásico) e ferro (pirofosfato férrico)], vitaminas [vitamina c l-ascorbato de sódio), niacina (nicotinamida), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina), vitamina b2 (riboflavina), vitamina a (acetato de retinila), vitamina d (colecalfiferol) e vitamina b12 (cianocobalamina)], sal, estabilizantes goma guar, carragena e goma gelana e aromatizantes.	SIM	R\$ 12,87	R\$ 3.230,37
16	110	L	BEBIDA LACTEA PRONTA SABOR BAUNILHA - 1 LITRO Bebida láctea pronto sabor baunilha bebida láctea fermentada com sabor de baunilha. ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó integral e/ou desnatado reconstituído, soro de leite in natura e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, aroma idêntico ao natural de baunilha, corante natural de urucum (ins160b) e fermento lácteo.	SIM	R\$ 18,75	R\$ 2.062,50
17	135	L	BEBIDA LACTEA PRONTA SABOR COCO Bebida láctea fermentada com preparado de coco. ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó integral e/ou desnatado reconstituído, soro de leite in natura e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de coco (água, açúcar, polpa de coco, conservante sorbato de potássio (ins202), acidulante ácido cítrico (ins330), amido modificado e espessante carragena (ins407)), aroma idêntico ao natural de coco e fermento lácteo. 1 litro	SIM	R\$ 20,20	R\$ 2.727,00





18	135	L	BEBIDA LÁCTEA PRONTO SABOR MORANGO Bebida láctea pronto sabor morango – bebida láctea fermentada com preparado de morango. ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó integral e/ou desnatado reconstituído, soro de leite in natura e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, conservante sorbato de potássio (ins202), acidulante ácido cítrico (ins330), amido modificado, espessante carragena (ins407) e corante artificial azorrubina (ins122)), aroma idêntico ao natural de morango, corante natural carmim de cochonilha (ins120) e fermento lácteo. 1 litro.	SIM	R\$ 13,53	R\$ 1.826,55
19	1051	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal intersterificada, sal, extrato de malte, regular de acides fosfato tribásico de cálcio, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e aromatizantes. informação nutricional na porção de 30g: valor energético contendo no máximo 128kcal, carboidratos contendo no máximo 20g, proteínas contendo no mínimo 2,8g, gorduras totais contendo no máximo 4,1g, fibra alimentar contendo no mínimo 1,1g, sódio contendo no máximo 191mg. embalagem: plástica, atóxico contendo 160 g. validade do produto 09 meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 4,67	R\$ 4.908,17
20	1749	PCT	BISCOITO DE MAISENA 200G Biscoito de maisena 200g - biscoito doce de maisena a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e	SIM	R\$ 4,54	R\$ 7.940,46





			metabissulfito de sódio e aromatizantes. contem glúten. alérgicos: contem derivados de trigo, de leite e de soja. pode conter centeio, cevada, aveia e triticales. contem lactose. a embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 200g e o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.			
21	500	PCT	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho tradicional, salgado, assado, sem adição de conservantes, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em pacote contendo aproximadamente 40g. ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SIM	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
22	1200	PCT	BISCOITO RECHEADO Biscoito doce recheado tipo wafer, sabores diversos, embalagens devem estar intactas, acondicionadas em embalagens contendo aproximadamente 140g. o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	SIM	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
23	2994	PCT	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL Composto por no mínimo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte e fermentos químicos, pode conter aromatizantes. embalagem: plástica, atóxico, contendo 170g. validade de 09 meses a partir da data da entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 6,21	R\$ 18.592,74



24	424	PCT	<p>BISCOITO SALGADO - FORMATO SORTIDO</p> <p>Biscoito salgado - formato sortido – biscoito salgado sabor queijo. biscoito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, extrato de malte, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido cítrico e melhorador de farinha protease. contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo, de cevada, de leite e de soja. pode conter centeio, aveia e tritcale. contém lactose. o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em pacote contendo 500g. o prazo de validade mínimo de 8 a 12 meses a partir data de entrega.</p>	SIM	R\$ 11,17	R\$ 4.736,08
25	935	PCT	<p>BISCOITO TIPO ROSQUINHA - SABORES DIVERSOS.</p> <p>Biscoito tipo rosquinha – biscoito doce tipo rosquinha, a base de amido, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, ovo, margarina, gordura vegetal, leite em pó, sal refinado, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e aromatizante. contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo, ovo e derivados de leite. pode conter soja, centeio, aveia e cevada. contém lactose. a embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacote contendo aproximadamente 500g. o prazo de validade mínimo de 5 a 6 meses a partir data de entrega.</p>	SIM	R\$ 10,92	R\$ 10.210,20



26	349	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito doce tipo rosquinha, a base de amido, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, ovo, margarina, gordura vegetal, leite em pó, sal refinado, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e aromatizante. contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo, ovo e derivados de leite. pode conter soja, centeio, aveia e cevada. contém lactose. a embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacote contendo aproximadamente 500g. o prazo de validade mínimo de 5 a 6 meses a partir data de entrega.	SIM	R\$ 9,25	R\$ 3.228,25
27	69	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito doce tipo rosquinha, a base de amido, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, ovo, margarina, gordura vegetal, leite em pó, sal refinado, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e aromatizante. contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo, ovo e derivados de leite. pode conter soja, centeio, aveia e cevada. contém lactose. a embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacote contendo aproximadamente 500g. o prazo de validade mínimo de 5 a 6 meses a partir data de entrega.	SIM	R\$ 9,25	R\$ 638,25
28	1638	UN	BOLO PRONTO, SABORES DIVERSOS Pesando aproximadamente 300g cada. produto assado, preparado à base de farinhas ou amidos, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto.	SIM	R\$ 14,64	R\$ 23.980,32



29	24	UN	<p>BOLO PRONTO SABOR ABACAXI Bolo inglês industrializado, embalagem pacote peso 300g, quantidade na embalagem 300g, sabor abacaxi. sabor coco. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, açúcar invertido, polpa de abacaxi, glicose de milho, leite em pó desnatado, sal refinado, farinha de soja, amido, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, conservador propionato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e aromatizantes. Bolo pronto sabor abacaxi bolo inglês industrializado, embalagem pacote peso 300g, quantidade na embalagem 300g, sabor abacaxi. sabor coco. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, açúcar invertido, polpa de abacaxi, glicose de milho, leite &gt. em pó desnatado, sal refinado, farinha de soja, amido, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, conservador propionato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e aromatizantes.</p>	SIM	R\$ 14,64	R\$ 351,36
30	451	UN	<p>BOLO PRONTO SABOR CHOCOLATE (PCT) Pacote de 300 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, glicose de milho, cacau em pó, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, sal refinado, farinha de soja, coco ralado, fermentos químicos pirofosfato ácido e bicarbonato de sódio, e bicarbonato de sódio, conservador propionato de sódio e aromatizantes.</p>	SIM	R\$ 14,64	R\$ 6.602,64
31	387	UN	<p>BOLO PRONTO SABOR CÔCO (PCT) Pacote de 300 gramas, contendo açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, açúcar invertido, glicose de milho, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, coco ralado, sal refinado,</p>	SIM	R\$ 14,64	R\$ 5.665,68



			farinha de soja, amido, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador propionato de sódio e aromatizantes			
32	49	UN	BOLO PRONTO SABOR LARANJA BOLO Bolo pronto sabor laranja (pct) pacote de 300 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, glicose de milho, cacau em pó, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, sal refinado, farinha de soja, fermentos químicos pirofosfato ácido e bicarbonato de sódio, e bicarbonato de sódio, conservador propionato de sódio e aromatizantes	SIM	R\$ 14,64	R\$ 717,36
33	24	UN	BOLO PRONTO SABOR MESCLADO BOLO INGLÊS Industrializado, embalagem pacote peso 300g, quantidade na embalagem 300g, sabor mesclado. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, glicose de milho, cacau em pó, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, sal refinado, farinha de soja, coco ralado, fermentos químicos pirofosfato ácido e bicarbonato de sódio, e bicarbonato de sódio, conservador propionato de sódio e aromatizantes.	SIM	R\$ 16,48	R\$ 395,52
34	500	KG	CAÇÃO EM CUBOS (CONGELADO IQF) Carne de peixe obtido a partir de peixes íntegros, limpos, eviscerados, livre de peles, cartilagens, escamas, vísceras e espinhos, com congelamento tipo iqf. os cubos deverão ser processados com equipamentos apropriados e deverão ser padronizados com peso aprox. de 25 a 35 gramas, em seguida encaminhados para túneis de congelamento com tecnologia iqf. após descongelamento, o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livres de manchas, partes de peles, cartilagens e parasitas. embalagem primária: o	NÃO	R\$ 47,50	R\$ 23.750,00





			produto deverá ser entregue em saco plástico de polietileno, atóxico, litografado resistente, com identificação de lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção, aprovada para o contato direto com o alimento, sem perfurações ou vazamento de 1 a 2 kg. fechamento: solda com barreira de oxigênio. validade de 12 meses a partir da data da entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.			
36	290	KG	CEBOLA - KG Cebola tamanho médio e sem sinais de podridão ou problemas na polpa. o produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. é indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.	NÃO	R\$ 7,50	R\$ 2.175,00
37	160	KG	CENOURA - KG Cenoura: inteira, tamanho médio e sem sinais de podridão ou problemas na polpa. o produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. é indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.	NÃO	R\$ 7,53	R\$ 1.204,80
38	450	CAIXA	CHÁ DE CAMOMILA Chá de camomila: composto por flores de camomila. embalagem: saquinhos de papel-filtro, acondicionados em caixinhas de cartão duplex contendo 10 gramas. validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 7,64	R\$ 3.438,00



39	200	CAIXA	<p>CHÁ DE CAPIM CIDREIRA Chá de capim cidreira – produto deverá estar com sua embalagem intacta, e condicionado em caixa contendo aproximadamente 15 sachês de 1g cada, chá sabor de capim cidreira. o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.</p>	SIM	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
40	315	CAIXA	<p>CHÁ DE MATE - CX C200G - (E) Chá mate tostado, 100% natural, produzido a partir de folhas e talos de erva-mate tostada (<i>ilex paraguariensis</i>, <i>st hiil.</i>), sem adição de glúten. deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, hermeticamente fechado e reembalado em caixa de papelão reciclável devidamente lacrada, contendo 200 gramas, constando dados do fabricante, código de barras, nº do lote e data de validade. o produto deverá ter um rendimento de até 12 litros por embalagem.</p>	SIM	R\$ 14,03	R\$ 4.419,45
41	10	PCT	<p>COLORAU - PACOTE Produto constituído pela mistura de fubá, urucum, óleo de soja. embalagem: plástica, contendo 500 g. validade de 12 meses a partir da data da entrega. rotulagem de acordo com a legislação vigente.</p>	SIM	R\$ 30,70	R\$ 307,00
42	500	KG	<p>COXÃO MOLE EM ISCAS (CONGELADO IQF) Os cortes primários de carne bovina (coxão mole) em iscas, provenientes de animais saudáveis e abatidos sob inspeção veterinária do sif. a carne bovina deverá ser cortada com equipamento apropriado e encaminhada para túneis de congelamento com tecnologia iqf. isento de aditivos, outros ingredientes e/ou materiais estranhos ao produto. embalagem primária: o produto deverá ser entregue em saco plástico de polietileno, atóxico, litografado resistente, com identificação de lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção, aprovada para o contato direto com o alimento, sem perfurações ou vazamento de 1 a 2 kg.</p>	NÃO	R\$ 59,16	R\$ 29.580,00

			fechamento: solda com barreira de oxigênio. validade de 12 meses a partir da data da entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.			
43	4	CAIXA	DOCE DE ABOBORA Caixa com 50 unidades pesando 1,3kg	NÃO	R\$ 56,95	R\$ 227,80
44	4	LT	ERVILHA EM CONSERVA Composto por ervilha, água e sal. embalagem: lata contendo 170 gramas de peso drenado. validade de 24 meses a partir da data da entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 6,35	R\$ 25,40
45	150	KG	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em pacote contendo aproximadamente 1kg. o prazo de validade mínimo de 6 a 12 meses a partir data de entrega.	SIM	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
46	153	KG	FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter no mínimo para cada 50 g: valor energético 172 kcal. carboidratos 38 g. proteínas 5,0 g. fibra alimentar 1,0 g. ferro 2,1 mg. ácido fólico 75mcg. gordura totais 0. gorduras trans 0. gorduras saturadas 0. contendo o prazo de validade e data da embalagem do produto	SIM	R\$ 8,96	R\$ 1.370,88
47	480	KG	FEIJÃO CARIOCA - 1KG Feijão carioca, grãos inteiros, limpo, bonitos sem carunchos, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 1kg. o prazo de validade mínimo de 6 a 12 meses a partir data de entrega.	SIM	R\$ 10,80	R\$ 5.184,00
48	32	PT	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Pote fermento em pó químico: composto por amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. embalagem: pote plástico, com 100g. validade do	SIM	R\$ 5,63	R\$ 180,16

			produto 12 meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente.			
49	253	PCT	FUBÁ DE MILHO - 500G O produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 500g. o prazo de validade mínimo de 8 a 12 meses a partir data de entrega.	NÃO	R\$ 5,69	R\$ 1.439,57
50	411	UN	GELÉIA - UNIDADE Geleia de frutas: composto por açúcar, frutas diversas (goiaba, polpa de uva ou morango) estabilizante pectina, acidulante ácido cítrico e antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. embalagem: pote de vidro com 230 gramas. validade do produto 24 meses, a partir da data de entrega. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 19,53	R\$ 8.026,83
51	500	KG	LARANJA PERA FRUTO MADURO Sem sinais de podridão, sem gomos secos ou problemas na polpa ou casca. o produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. é indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.	NÃO	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00
52	6	UN	LEITE CONDENSADO (TRADICIONAL) O produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 395g. o prazo de validade mínimo de 6 a 12 meses a partir data de entrega.	SIM	R\$ 10,08	R\$ 60,48



53	35	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó integral, instantâneo, com vitaminas, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a portaria 369/97 do ministério da agricultura. na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, numeração do lote, valor nutricional e lista de ingredientes. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. sendo registrado no mapa. o rótulo deverá apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 55,42	R\$ 1.939,70
54	321	CAIXA	LEITE INTEGRAL UHT Caixa leite integral longa vida – uht: leite integral e estabilizantes, citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato dissódico. caixa de 1 litro, rotulagem conforme legislação vigente. validade: 04 meses, a partir da data de entrega.	SIM	R\$ 7,27	R\$ 2.333,67
55	300	KG	LIMÃO TAITI PRODUTO IN NATURA Limão taiti, fresco, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem gomos secos. o produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. é indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.	NÃO	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00





56	200	KG	LINGUIÇA CALABRESA Linguiça preparada com baixo teor de gordura e temperos naturais e suaves, sem pimenta. com embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, possuir registro e carimbo nos órgãos de inspeção sanitária. de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	NÃO	R\$ 36,29	R\$ 7.258,00
57	500	KG	LINGUIÇA TOSCANA - KG Linguiça toscana a base de carne suína, gordura suína, água (5,7%), sal, açúcar, especiaria: alho, realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), espessante: carragena (ins 407), antioxidantes: ácido ascórbico (ins 300) e eritorbato desódio (ins 316), corantes naturais: vermelho de beterraba (ins 162), caramelo i (ins 150a) e carmim de cochonilha (ins 120), estabilizantes: pirofosfato dissódico (ins 450i), pirofosfato tetrassódico (ins 450iii), polifosfato de sódio (ins 452i) e tripolifosfato de sódio (ins 451i), conservantes: nitrito de sódio (ins 250) e nitrato de sódio (ins 251), isento de glúten e lactose. o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 1kg. o prazo de validade mínimo de 3 a 6 meses a partir data de entrega.	NÃO	R\$ 27,43	R\$ 13.715,00
58	180	KG	MAÇÃ FUJI NACIONAL - KG Categoria – cat 1 e calibre 165 (165 unidades por caixa de 18 kg). sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. o produto deve estar limpo e livre de parasitas ou mofo, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. é indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto	NÃO	R\$ 13,21	R\$ 2.377,80





59	55	KG	MAÇÃ GALA - sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. o produto deve estar limpo e livre de parasitas ou mofo, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. é indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.	NÃO	R\$ 13,77	R\$ 757,35
60	360	KG	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS (TIPO PARAFUSO) Composta por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pode conter corantes naturais urucum e cúrcuma. embalagem plástica, contendo 500 gramas. validade de 24 meses a partir da data de entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 14,73	R\$ 5.302,80
61	585	PT	MAIONESE Maionese à base de água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes bha, bht e ácido cítrico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante natural páprica e aromatizante, contém ovo e derivados de soja, possui ômega 3 e 6... não contém glúten. o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em pote contendo 500g.	SIM	R\$ 11,43	R\$ 6.686,55
62	140	PT	MANTEIGA COM SAL 200G Manteiga de primeira qualidade com sal: composto por creme de leite pasteurizado. informação nutricional na porção de 10g: valor energético contendo no máximo 75kcal, gorduras totais contendo no máximo 8,3g. embalagem: 200g. validade do produto 4 meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 16,47	R\$ 2.305,80



63	393	PT	<p>MARGARINA VEGETAL COM SAL Composto por no mínimo óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, soro de leite, leite em pó desnatado, pode conter corantes naturais urucum e cúrcuma. embalagem: pote plástico contendo 500 gramas. validade de 06 meses a partir da data da entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.</p>	SIM	R\$ 10,65	R\$ 4.185,45
64	20	PT	<p>MARGARINA VEGETAL SEM SAL Composto por óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, antioxidantes tbhq, edta e bht, corantes urucum e cúrcuma. embalagem: pote plástico contendo 500 gramas. validade de 06 meses a partir da data da entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.</p>	SIM	R\$ 10,34	R\$ 206,80
65	32	KG	<p>MELANCIA: TAMANHO MÉDIO DE APROX. 10 KG POR UNIDADE. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.</p>	NÃO	R\$ 6,06	R\$ 193,92
66	82	KG	<p>MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA. TIPO 1. Embalagem primária: plástica, com 500 g, validade de 12 meses a partir da data de entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.</p>	SIM	R\$ 7,13	R\$ 584,66
67	124	LT	<p>MILHO VERDE - LATA MILHO VERDE EM CONSERVA Composto de milho verde, água e sal. embalagem: lata contendo 170 gramas de peso drenado. validade do produto</p>	SIM	R\$ 6,68	R\$ 828,32

			24 meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente.			
68	4	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE pacote com 450g.	NÃO	R\$ 8,04	R\$ 32,16
69	503	UN	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL (PRONTO) Molho de tomate tradicional (pronto), o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em embalagem tipo saches contendo aproximadamente 340g.	SIM	R\$ 3,26	R\$ 1.639,78
70	41	KG	MORTADELA TRADICIONAL FATIADA Embutido feito de carne de bovinos, suínos e de cubos de gordura.	NÃO	R\$ 23,50	R\$ 963,50
71	254	FR	ÓLEO DE SOJA Frasco óleo de soja refinado: produto de consistência líquida. límpido e livre de impurezas. embalagem: frasco pet, com 900ml. validade do produto 06 meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 14,36	R\$ 3.647,44
72	42	PCT	ORÉGANO orégano condimento culinário, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em pacote contendo aproximadamente 30g. o prazo de validade mínimo de 6 a 12 meses a partir data de entrega.	SIM	R\$ 3,90	R\$ 163,80
73	416	DZ	OVOS (DÚZIA) OVOS DE GALINHA Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor	NÃO	R\$ 13,46	R\$ 5.599,36



			nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.			
74	330	UN	PAÇOCA ROLHA Embalada individualmente, pesando 15g cada unidade	NÃO	R\$ 1,12	R\$ 369,60
75	660	UN	PANETONE TRADICIONAL, 400G Panetone tradicional, 400g	NÃO	R\$ 27,78	R\$ 18.334,80
76	918	PCT	PÃO BISNAGUINHA Pão tipo bisnaguinha tradicional, embalagem de aproximadamente 300g.	NÃO	R\$ 13,33	R\$ 12.236,94
77	3222	PCT	PÃO DE FORMA - 500G Pão de forma, fatiado, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten de trigo, soro de leite em pó, conservadores propionato de cálcio e sorbato de potássio, emulsificantes lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. contém derivados de trigo, de leite e de soja. pode conter ovo, aveia, centeio, cevada e tritcale. o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em pacote contendo 500g. ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SIM	R\$ 15,49	R\$ 49.908,78
78	33	KG	PÃO DE QUEIJO ASSADO (MINI) Pão de queijo assado (mini)	NÃO	R\$ 34,69	R\$ 1.144,77
79	11	KG	PÃO DOCE SABORES DIVERSOS (MINI) Pães doces sabores diversos o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cosido. será interdito, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, assim	NÃO	R\$ 46,50	R\$ 511,50





			como o emprego de material corante em qualquer tipo de pão. é permitido o fabrico de pães com outras farinhas desde que tragam a designação de sua origem. (res. 12/78 CNNPA)			
80	935	UN	PÃO FRANCÊS - UNIDADE pão tipo francês: peso: 50 gramas. ingredientes: composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. o volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, assado de maneira uniforme, aroma e sabor típicos. os pães deverão ser entregues higienicamente embalados e rotulados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. validade de 24 horas a partir da data de entrega.	NÃO	R\$ 1,64	R\$ 1.533,40
81	110	PCT	PÃO PARA HOT DOG Pão tipo hot dog, contendo 10 unidades de 50 gramas cada, com peso total de 500 g. embalagem: sacos plásticos atóxicos de polipropileno termossoldado, resistente atóxico, validade de 15 dias a partir da data de entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 14,51	R\$ 1.596,10
82	397	BIS	PATÊ SABOR PRESUNTO bislaga de patê sabor presunto 100g	NÃO	R\$ 6,14	R\$ 2.437,58
83	289	UN	PATÊ PEITO DE PERU bislaga de patê de peito de peru, de 100 gramas.	NÃO	R\$ 6,86	R\$ 1.982,54





84	500	KG	<p>PATINHO EM CUBOS (CONGELADO IQF) Carne bovina, tipo patinho, proveniente de animais sadios e abatidos sob supervisão veterinária do sif. o produto deverá ser cortado com equipamentos apropriados e encaminhado para túneis de congelamento com tecnologia iqf. o produto deverá ser livre de parasitas, materiais estranhos, isento de aditivos, outros ingredientes e/ou materiais estranhos ao produto. embalagem primária: o produto deverá ser entregue em saco plástico de polietileno, atóxico, litografado resistente, com identificação de lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção, aprovada para o contato direto com o alimento, sem perfurações ou vazamento de 1 a 2 kg. fechamento: solda com barreira de oxigênio. validade de 12 meses a partir da data da entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.</p>	NÃO	R\$ 60,63	R\$ 30.315,00
85	500	KG	<p>PATINHO MOÍDO (CONGELADO IQF) Carne bovina (patinho) moído com congelamento tipo iqf, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária do sif. o produto deverá ser processado com equipamentos apropriados e encaminhado para túneis de congelamento com tecnologia iqf. deverá ser isento de aditivos, outros ingredientes e/ou materiais estranhos ao produto. embalagem primária: o produto deverá ser entregue em saco plástico de polietileno, atóxico, litografado resistente, com identificação de lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção, aprovada para o contato direto com o alimento, sem perfurações ou vazamento de 1 a 2 kg. fechamento: solda com barreira de oxigênio. validade de 12 meses a partir da data da entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.</p>	NÃO	R\$ 54,38	R\$ 27.190,00



86	165	UN	PÉ DE MOLEQUE Embalado individualmente, pesando 14g cada unidade pé de moleque, embalado individualmente, pesando 14g cada unidade	NÃO	R\$ 0,77	R\$ 127,05
87	500	KG	PEITO DE FRANGO - KG PEITO DE FRANGO (SEM OSSO) A carne de frango deve ser proveniente de aves saudáveis, selecionadas e abatidas em estabelecimento sob inspeção veterinária do SIF, com congelamento IQF. o produto deverá apresentar suas características sensoriais preservadas, não poderá conter hematomas, coloração anormal. não poderá conter peles, ossos, cartilagens, penas, adição de sal e temperos. ter tamanho uniforme e peso de aproximadamente 500g. composição de água/gelo não deverá ultrapassar 10%. (dez por cento). embalagem primária: o produto deverá ser entregue em saco plástico flexível, atóxico, resistente e transparente. com vedação termossoldada aprovada para contato direto com o alimento, em pacote de 2kg. validade de 12 meses a partir da data de entrega. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	NÃO	R\$ 20,05	R\$ 10.025,00
88	500	KG	PERNIL DE PORCO SEM OSSO Pernil de porco sem osso	NÃO	R\$ 40,25	R\$ 20.125,00
89	7	PCT	PIRULITOS SABORES DIVERSOS - PACOTE DE 500G Pirulitos sabores diversos - pacote de 500g	NÃO	R\$ 17,96	R\$ 125,72
90	212	KG	PRESUNTO FATIADO - KG Presunto "fatiado", carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes: pirofosfato tetrapotássico e pirofosfato tetrassódico, aromatizantes: aroma idêntico ao natural de carne e alho, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochinilha. validade de 04 dias a partir	NÃO	R\$ 38,47	R\$ 8.155,64

			da data da entrega. rotulagem de acordo com a legislação vigente.			
91	212	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - KG Queijo mussarela “fatiado”, ingredientes. leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento lácteo e coagulante. validade de 03 dias a partir da data da entrega. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	NÃO	R\$ 54,68	R\$ 11.592,16
92	120	UN	REFRIGERANTE (SABOR GUARANÁ) - UNIDADE Refrigerante a base de extrato de guaraná (sabor guaraná normal), água gaseificada, açúcar, acidulante (ácido cítrico), conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo iv. embalagem pet de 2 litros. validade de 06 meses a partir da data de entrega. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 13,79	R\$ 1.654,80
93	1313	UN	REFRIGERANTE - 2 LITROS REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS (GUARANÁ, COLA, LARANJA, LIMÃO E UVA) O produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em garrafa contendo aproximadamente 2 litros. ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SIM	R\$ 11,88	R\$ 15.598,44
94	838	PT	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL Composto por no mínimo leite, creme de leite, fermento lácteo e coalho. não conter glúten, não conter amido. embalagem plástica contendo 200 g. validade de 60 dias a partir da data da entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 12,70	R\$ 10.642,60



95	71	KG	SAL REFINADO IODADO Embalagem: saco plástico, contendo 1 kg. validade de 24 meses a partir da data da entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 5,64	R\$ 400,44
96	33	KG	SALGADO ASSADO PRONTO Aperitivos assados que podem ser pastel. empadinha. esfirra. enroladinho de salsicha. minipizza e outro assado no forno, de carne ou queijo, além de queijos e embutidos em pedaços ou fatiados. em tamanho pequeno (tipo festa).	NÃO	R\$ 240,00	R\$ 7.920,00
97	4	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA Salsicha hot dog congelada deverá ser composta por carne mecanicamente separada de aves, água, carne de frango e/ou galinha e/ou peru, gordura suína, pele suína, miúdos suínos, sal, proteína de soja (máx. 4%), açúcar, amido, gordura de frango e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. as salsichas deverão pesar 50 g. embalagem primária: o produto deverá ser entregue em embalagem saco plástico de polietileno de baixa densidade, flexível, atóxica, resistente, transparente, aprovado para contato direto com alimento, vedação termossoldada, em pacotes de 3kg. embalagem secundária: deverá ser caixa de papelão ondulado e reforçado, resistente a danos durante o transporte devidamente lacrada e identificada, contendo até 12 kg. validade de 04 meses a partir da data da entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.	NÃO	R\$ 19,86	R\$ 79,44
98	200	LT	SARDINHA EM LATA Lata de sardinha (125g): sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. imersa em óleo comestível. acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente	SIM	R\$ 8,54	R\$ 1.708,00





			125g de peso líquido drenado. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega. rotulagem de acordo com a legislação vigente.			
99	10	LT	SELETA DE LEGUMES EM LATA Seleta de legumes em lata, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em lata contendo aproximadamente 170g. ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. com validade mínima de 8 a 12 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SIM	R\$ 7,30	R\$ 73,00
100	500	KG	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA filé de sobrecoxa de frango em cubos de carne de frango, tipo sobrecoxa, provenientes de frangos selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção do sif. o produto deverá apresentar suas características sensoriais preservadas, não poderá conter hematomas, coloração anormal, peles, ossos, cartilagens, penas, sem adição de sal ou temperos, com congelamento tipo iqf. os cubos deverão ser processados com equipamentos apropriados e deverão ser padronizados e medir aprox. 2x2cm, 3x3cm, 4x4cm, em seguida encaminhada para túneis de congelamento com tecnologia iqf. informação nutricional centesimal na porção de 100g: valor energético máx. de 180 kcal, proteínas no mín. de 16%, gorduras totais no máx. de 12%, sódio máx. de 98mmg, ferro mín. de 1mg. embalagem primária: o produto deverá ser entregue em embalagem saco plástico, flexível, atóxica, resistente, transparente, aprovado para contato direto com alimento, com vedação termossoldada, em pacotes de 2 kg. embalagem secundária: deverá ser caixa de papelão ondulado e reforçado, resistente a danos durante o transporte devidamente	NÃO	R\$ 23,91	R\$ 11.955,00



			lacrada e identificada. validade: 12 meses em embalagem fechada, armazenada a -18°C ou mais frio, a partir da data de fabricação.			
101	20	UN	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ Suco concentrado caju: composto por água, suco concentrado de caju, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizantes, conservadores. informação nutricional na porção de 20ml: valor energético máximo 5kcal, carboidratos máximos 1,2g, vitamina c mínimo 12mg. embalagem: embalagem 1l. validade do produto: 10 meses rotulagem de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 14,80	R\$ 296,00
102	101	UN	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ Suco concentrado maracujá: composto por água, suco concentrado de maracujá, polpa de maracujá, suco concentrado de maçã, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizantes, conservadores. informação nutricional na porção de 33ml: valor energético máximo 5 kcal, carboidratos máximos 1,2g fibras 0,8. embalagem: frascos 1l. validade do produto: 10 meses	SIM	R\$ 15,00	R\$ 1.515,00
103	43	L	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500ML Suco concentrado de uva: composto por água, suco concentrado de uva, acidulante ácido cítrico, aromatizante, estabilizantes, conservadores. informação nutricional na porção de 20ml: valor energético máximo 5kcal, carboidratos máximos 1,2g, vitamina c mínimo 12mg. embalagem: embalagem 1lt. validade do produto: 10 meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 9,05	R\$ 389,15

104	800	GARR	<p>SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - 500ML</p> <p>Suco de fruta concentrado sabores diversos (maracujá, caju, goiaba) para ser diluído em água filtrada, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em garrafa contendo aproximadamente 500ml. ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. com validade mínima de 3 a 6 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p>	SIM	R\$ 12,22	R\$ 9.776,00
105	2209	L	<p>SUCO DE FRUTA TIPO NÉCTAR</p> <p>Suco de fruta tipo néctar sabores variados (laranja, maracujá, caju, uva, goiaba, abacaxi), o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em caixa contendo aproximadamente 1 litro. ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. com validade mínima entre 6 a 12 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p>	SIM	R\$ 10,12	R\$ 22.355,08
106	33	KG	<p>TANGERINA PONKAN</p> <p>Fruto maduro, sem sinais de podridão, sem gomos secos ou problemas na polpa ou casca. o produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. é indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.</p>	NÃO	R\$ 8,66	R\$ 285,78
107	40	KG	<p>TEMPERO COMPLETO - SEM PIMENTA</p> <p>Tempero completo, sem pimenta, composto de sal, cebola, cebolinha, salsa, alho, manjericão, realçador de sabor (glutamato de sódio) e aromatizante.</p>	SIM	R\$ 19,39	R\$ 775,60
108	300	KG	<p>TOMATE SALADA - KG</p> <p>Tomate salada: fruto maduro, de tamanho médio e sem sinais de</p>	NÃO	R\$ 12,37	R\$ 3.711,00

			podridão ou problemas na polpa ou pele. o produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. é indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.			
109	1187	PCT	TORRADA TRADICIONAL (PACOTE) Torrada levemente salgada, tradicional, leve, crocante, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em pacote contendo aproximadamente 142g. ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. com validade mínima entre 6 a 12 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SIM	R\$ 7,39	R\$ 8.771,93
110	50	UN	VINAGRE BRANCO O produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em garrafa contendo aproximadamente 750ml. ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SIM	R\$ 4,72	R\$ 236,00
111	4	FR	VINAGRE DE MAÇÃ Composto por vinagre de maçã, água e conservante. isento de aromatizante. embalagem primária: pet contendo aproximadamente 750ml. validade de 24 meses a partir da data da entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.	SIM	R\$ 14,19	R\$ 56,76

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	FICHA TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	3523	PCT	CAFÉ EM PÓ Café em pó torrado e moído fabricado com grãos selecionados, a partir da	SIM	R\$ 36,00	R\$ 126.828,00

			torra acentuada, moagem fina e uniforme proporcionando ao usuário alto rendimento sem adição de glúten. o produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica a vácuo, resistente, devidamente lacrada, contendo 500g. rotulagem de acordo com a legislação vigente.		
--	--	--	---	--	--

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- a) **sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) **ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) **órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) **órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bl.org.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante nos mesmos itens;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.9.** O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12.** O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14.** A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.15.** Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.
- 3.16.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.
- 3.16.1.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio
- 3.16.2.** Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
 - b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.
- 3.16.3** A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 3.16.3.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 3.16.4.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 3.16.5.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 “a”, que deverá prever:
- 3.16.5.1.** Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.16.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.16.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.16.5.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.16.5.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.16.5.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.16.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.17. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.17.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

3.17.3. Com exceção do item 35, os demais são exclusivos para empresas que estejam na condição de ME/EPP nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar 123/06.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo), sendo possível sua alteração à critério do Agente de Contratação durante a fase de disputa.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 5.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.8.1 e 5.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 5.8.1. e 5.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

5.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos;

5.11.4. Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e obriga-se aos limites dela.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 5.25.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.26.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.28.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.29.** Empresas brasileiras;
- 5.30.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.31.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.32.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.33.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.34.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.35.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.36.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.37.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.38.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.3.1. **Haverá apenas a declaração e posterior registro de um único vencedor por item (em caso do tipo de julgamento menor valor por item), por lote (menor valor por lote) ou global (menor valor global).**

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. DAS FICHAS TÉCNICAS DOS ITENS:

6.12.1. A avaliação das fichas técnicas dos itens faz-se necessária para fins classificatórios, como forma eficiente de verificar de forma técnica se a proposta/oferta do licitante atende os requisitos mínimos exigidos nos descritivos dos itens.

6.12.2. O licitante vencedor deverá fornecer ficha técnica do item no prazo de até (02) horas após solicitação feita pelo Pregoeiro, após encerrada a sessão de disputa.

6.12.3. A análise das fichas técnicas se dará estritamente na verificação se as informações apresentadas são as mesmas informações exigidas nos descritivos dos itens constantes no Anexo do Termo de Referência (**ANEXO II.I do Edital**). A empresa que não apresentar as fichas técnicas ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

6.12.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances, aceitação de preços e aprovação dos catálogos, se houver. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo a ser informado. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de

Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

8.2. O prazo de convocação a que se refere o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado imediatamente apenas para os licitantes que manifestarem intenções recursais descritas na etapa anterior.

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais seguirá o mesmo rito.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (BLL).

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados imediatamente após o final do prazo da interposição das razões recursais, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação Exigidos;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO II.I – Anexo do Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo De Proposta Comercial com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;

ANEXO IV – Declarações Unificadas;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação.

Ubatuba, 29 de janeiro de 2026.

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROGERIO FERREIRA B.G TAVARES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALVARO MARTON BARBOSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSIANE GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

WAGNER DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANNIBAL JOSÉ BASTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

NILSON ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDEMILSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA

LUIZ OTAVIO PINHO VIANNA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

VITOR NOVAIS BELO VIEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

LEONARDO VALÉRIO DIOGO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

JOSE MARIO NESPOLI MARIKO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESCA E AGRICULTURA

ANEXO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

1. DA REGULARIDADE JURÍDICA A SER APRESENTADA:

1.1 Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.5 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação do Art. 68, inciso I, da Lei 14.133/2021);

2.8 Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do Link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

2.8.1 . As empresas enquadradas como ME ou EPP são desobrigadas de apresentar a certidão de regularidade de percentual de vagas para aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, e 2006.

2.9 Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025);

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 Comprovação de patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser averiguado no Contrato Social da empresa ou documento equivalente (art. 69, §4º da Lei federal nº 14.133/2021).

3.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2.2 O valor total estimado do presente Pregão Eletrônico é de **R\$ 768.843,13**

Fonte: Fonte 01 – Tesouro e Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados

4. OUTRAS DECLARAÇÕES

4.1 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - **ANEXO III**;

4.2 Declarações Unificadas – **ANEXO IV**;

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. - **ANEXO V**;

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1 – OBJETO

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ubatuba, serviço de natureza comum, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1 - Quantitativos:

Os quantitativos foram aferidos conforme a demanda das secretarias solicitantes encaminhadas mediante Intenção de Registro de Preços, cuja relação segue no Anexo I ao presente termo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A falta de previsão e de fornecimento adequado de gêneros alimentícios compromete diretamente à execução das atividades municipais e, por consequência, a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Soma-se a isso a necessidade de concentração de demandas de reuniões e *Coffee Break* para eventos municipais, tais quais no último ano foram marcados por pedidos descentralizados.

Com a presente contratação, cumpre-se o princípio do planejamento, realizando uma mesma aquisição para todas as Secretarias interessadas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os licitantes interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e no Termo de Referência.

A solução será simples, pois a contratada deverá apenas efetuar a entrega dos itens conforme estabelecido.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração Pública estarão dispostos no Termo de Referência e Edital.

A empresa deverá entregar os produtos devidamente lacrados e embalados, cujos padrões devem seguir as normas da ANVISA e demais normas regulamentares. Os alimentos deverão estar dentro do prazo de validade, contendo, na data de entrega, no mínimo, metade do prazo limite estabelecido pelo órgão regulador, devidamente próprios para consumo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá realizar a conferência dos itens em caráter antecedente à entrega, providenciando, se for o caso, a substituição dos itens para atendimento das especificidades requeridas no Edital, Contrato e Termo de Referência, bem como as legislações aplicáveis, assegurando o fiel cumprimento do termo e demais documentos.

Considerando a natureza da contratação ser de serviço comum, a modalidade de licitação adequada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021, com a utilização do Sistema Registro de Preços.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da Documentação de Habilitação: Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido no art. 62 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 - Da Subcontratação: Considerando que a presente contratação diz respeito a aquisição simples, não demandado eventual complexidade, não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do envio da Autorização de Fornecimento.

As autorizações de Fornecimento serão expedidas e enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, preferencialmente o correio eletrônico;

A entrega deverá ser realizada conforme demanda, de forma parcelada, conforme exigências da contratante, sem a exigência de quantidade mínima por prestação por parte da contratada.

Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços, todos localizados nesta Comarca, a depender da solicitante na Autorização de Fornecimento:

- **Secretaria de Saúde:** *Almoxarifado da Saúde - Avenida Rio Grande do Sul, nº 710* – Centro;
- **Secretaria de Assistência Social:**
Gestão: Rua Paraná, nº 375, Centro, e/ou Rua Paraná, nº 257, Centro;
Conselho Tutelar: Rua Alpheu Guedes Nogueira, nº 81, Silop;
CRAS Centro: Rua Paraná, nº 375, Centro e/ou Rua Alfredo Araújo, nº 45, Centro;
CRAS Sul: Rua Cabo Oscar Rossini, nº 10, Maranduba;
CRAS Oeste: Rua da Cascata, nº 744, Ipiranguinha e/ou Rua Madre Sofia, nº 147, Ipiranguinha;
CREAS: Rua Maranhão, nº 291, Umuarama.
- **Comando da Guarda Municipal:** *Sede da Guarda* – Rua da Lua, nº 42, Perequê-Açú.
- **Demais Secretarias:** *Almoxarifado Central* – Rua Paraná, nº 73, Centro.

Todas as peças utilizadas deverão apresentar atendimento conforme legislação vigente.

Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- Atender prontamente às solicitações das Secretarias Solicitantes no cumprimento do objeto quanto as quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- Substituir os fornecimentos realizados de forma inadequada, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;
- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, aquisição, e demais custeios até o recebimento definitivo dos itens.

A Contratada se responsabilizará no cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias entre outras, com relação à mão de obra será exclusivamente de responsabilidade da empresa contratada.

A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação e/ou omissão ou acidente ocorrido em virtude da realização do objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos da CONTRATANTE, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude da ocorrência de acidente.

A licitante vencedora será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE, através dos fiscais contratuais nomeados, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando - se o direito de notificar a CONTRATADA para regularizar os serviços a serem executados, a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Edital, Termo de Referência e/ou Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do contrato;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1 - Da Fiscalização do Contrato

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos dos incisos do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2 - Da Gestão do Contrato

O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Serão considerados para efeito de pagamento aos itens efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente aos itens efetivamente entregues.

As Notas Fiscais deverão ser entregues nas Secretarias Solicitantes, após conferência do Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, a partir do “atesto” da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, respeitada a ordem cronológica da Secretaria de Fazenda;

A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, o serviço prestado não corresponderem às especificações apresentadas na proposta e solicitados via Termo de Referência.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8- DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de até 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Decorrido esse prazo, os valores poderão ser reajustados, contados da data do orçamento estimado, fixado o índice IPCA.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação ou, ainda, a contratação direta.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão nas dotações orçamentarias apresentadas pelas Secretarias Solicitantes em suas solicitações de compras.

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALVARO MARTON BARBOSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSIANE GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

WAGNER DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOSÉ BELARMINO SILVA FILHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

ALEXANDRE NAPOLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

KARINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

LEANDRO AMARAL HERRERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

JOSE MARIO NESPOLI MARIKO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESCA E AGRICULTURA

LUIZ OTAVIO PINHO VIANNA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

EDNEIA RENATA DE SOUZA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

**ANEXO II.I
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Item	Quantidade	UN	Especificação
1	200	UN	Achocolatado - unidade achocolatado instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais, contendo açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais (cálcio, fosfato de cálcio tribásico), ferro, zinco e vitaminas (c, b3, b2, b6, b1 e a) por 20 gramas de porção e fosfato tricálcico (antiumectante ins-341iii). Embalagem de aproximadamente 400g em lata, sachê ou pote. Validade de 12 meses a partir da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
2	1691	KG	Açúcar - (e) açúcar refinado, fabricado do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deverá vir acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 01 kg, constando informações sobre o produto, dados do fabricante
3	322	KG	Açúcar cristal em forma cristalina, composto por sacarose obtida da cana- de-açúcar. Embalagem: pacote de plástico atóxico contendo 1 kg, reembalados em fardos com dez pacotes. Validade de 24 meses a partir da data de entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
4	12	KG	Açúcar demerara
5	84	FR	Adoçante – adoçante dietético obtido a partir de sacarose. Frasco aproximadamente 100ml.
6	10000	UN	Água mineral - 1 litro água mineral natural sem gás acondicionada em garrafa c/ bico em 1 litro
7	120	UN	Alface crespa tamanho médio. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, folhas amareladas ou apodrecidas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto. Peso médio 250 a 350 g.
8	100	KG	Alho nacional alho nacional: de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.
9	3	PCT	Amendoim torrado - pacote com 500g amendoim torrado - pacote com 500g
10	360	PCT	Arroz branco tipo 1 arroz branco agulhinha (tipo 1): beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Informação nutricional na porção de 50g: valor energético contendo no máximo de 180 kcal, carboidratos contendo no máximo de 40g, proteínas contendo no mínimo de 3g, gorduras totais contendo no máximo de 0,6g, fibra contendo no mínimo 0,3g, sódio contendo no máximo de 5mg. embalagem: sacos plásticos de 5 kg, reembalados em fardos com 6 pacotes. Validade do produto 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
11	980	LT	Atum ralado atum ralado, óleo de soja, água, sal e extrato vegetal em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em lata de no mínimo 170g. o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.
12	74	UN	Azeite de oliva de 500ml. Azeite de oliva de 500ml. - Azeite de oliva extra virgem, em embalagens de lata ou garrafa de vidro ou plástico de 500 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do ministério da saúde, obedecendo a resolução 12/78 da cnpa.
13	230	KG	Banana nanica - kg fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca, grau de maturação amarelo com ponta verde, apresentação em penca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da



			cnpa. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Caixas de aproximadamente 20kg, com média de 100 unidades por caixa. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto
14	220	L	Bebida láctea (tipo iogurte) - 1l bebida láctea fermentada sabor de frutas variadas, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 1 litro.
15	251	UN	bebida láctea pronta (1 litro - tipo achocolatado) bebida láctea pronta 1l, contendo leite e/ou leite reconstituído integral, soro de leite reconstituído, calda de cacau (água e cacau), açúcar, minerais [cálcio (fosfato de cálcio tribásico) e ferro (pirofosfato férrico)], vitaminas [vitamina c l-ascorbato de sódio], niacina (nicotinamida), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina), vitamina b2 (riboflavina), vitamina a (acetato de retinila), vitamina d (colecalfiferol) e vitamina b12 (cianocobalamina)], sal, estabilizantes goma guar, carragena e goma gelana e aromatizantes.
16	110	L	Bebida láctea pronto sabor baunilha - 1 litro bebida láctea pronto sabor baunilha – 1 litro bebida láctea pronto sabor baunilha bebida láctea fermentada com sabor de baunilha. Ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó integral e/ou desnatado reconstituído, soro de leite in natura e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, aroma idêntico ao natural de baunilha, corante natural de urucum (ins160b) e fermento lácteo.
17	135	L	Bebida láctea pronto sabor coco bebida láctea pronto sabor coco – bebida láctea fermentada com preparado de coco. Ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó integral e/ou desnatado reconstituído, soro de leite in natura e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de coco (água, açúcar, polpa de coco, conservante sorbato de potássio (ins202), acidulante ácido cítrico (ins330), amido modificado e espessante carragena (ins407)), aroma idêntico ao natural de coco e fermento lácteo. 1 litro
18	135	L	Bebida láctea pronto sabor morango bebida láctea pronto sabor morango – bebida láctea fermentada com preparado de morango. ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó integral e/ou desnatado reconstituído, soro de leite in natura e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, conservante sorbato de potássio (ins202), acidulante ácido cítrico (ins330), amido modificado, espessante carragena (ins407) e corante artificial azorrubina (ins122)), aroma idêntico ao natural de morango, corante natural carmim de cochonilha (ins120) e fermento lácteo. 1 litro
19	1051	PCT	Biscoito água e sal composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal intersterificada, sal, extrato de malte, regular de acides fosfato tribásico de cálcio, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e aromatizantes. Informação nutricional na porção de 30g: valor energético contendo no máximo 128kcal, carboidratos contendo no máximo 20g, proteínas contendo no mínimo 2,8g, gorduras totais contendo no máximo 4,1g, fibra alimentar contendo no mínimo 1,1g, sódio contendo no máximo 191mg. Embalagem: plástica, atóxico contendo 160 g. validade do produto 09 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
20	1749	PCT	Biscoito de maisena 200g biscoito de maisena 200g - biscoito doce de maisena a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes. Contem glúten. Alérgicos: contem derivados de trigo, de leite e de soja. Pode conter centeio, cevada, aveia e triticale. Contem lactose. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 200g e o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.
21	500	PCT	Biscoito de polvilho biscoito de polvilho – biscoito de polvilho tradicional, salgado, assado, sem adição de conservantes, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em pacote contendo aproximadamente 40g. ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Com



			validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
22	1200	PCT	Biscoito recheado biscoito doce recheado tipo wafer, sabores diversos, embalagens devem estar intactas, acondicionadas em embalagens contendo aproximadamente 140g. o prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.
23	2994	PCT	Biscoito salgado cream cracker ou água e sal, composto por no mínimo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte e fermentos químicos, pode conter aromatizantes. Embalagem: plástica, atóxico, contendo 170g. validade de 09 meses a partir da data da entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
24	424	PCT	Biscoito salgado - formato sortido biscoito salgado - formato sortido – biscoito salgado sabor queijo. Biscoito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, extrato de malte, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido cítrico e melhorador de farinha protease. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, de cevada, de leite e de soja. Pode conter centeio, aveia e tritcale. Contém lactose. O produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em pacote contendo 500g. o prazo de validade mínimo de 8 a 12 meses a partir data de entrega.
25	935	PCT	Biscoito tipo rosquinha - sabores diversos. Biscoito tipo rosquinha – biscoito doce tipo rosquinha, a base de amido, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, ovo, margarina, gordura vegetal, leite em pó, sal refinado, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, ovo e derivados de leite. Pode conter soja, centeio, aveia e cevada. Contém lactose. A embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacote contendo aproximadamente 500g. o prazo de validade mínimo de 5 a 6 meses a partir data de entrega.
26	349	PCT	Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate– biscoito doce tipo rosquinha, a base de amido, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, ovo, margarina, gordura vegetal, leite em pó, sal refinado, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, ovo e derivados de leite. Pode conter soja, centeio, aveia e cevada. Contém lactose. A embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacote contendo aproximadamente 500g. o prazo de validade mínimo de 5 a 6 meses a partir data de entrega.
27	69	PCT	Biscoito tipo rosquinha sabor leite – biscoito doce tipo rosquinha, a base de amido, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, ovo, margarina, gordura vegetal, leite em pó, sal refinado, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, ovo e derivados de leite. Pode conter soja, centeio, aveia e cevada. Contém lactose. A embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacote contendo aproximadamente 500g. o prazo de validade mínimo de 5 a 6 meses a partir data de entrega.
28	1638	UN	Bolo - bolo pronto, sabores diversos - pesando aproximadamente 300g cada. Produto assado, preparado à base de farinhas ou amidos, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substancias alimentícias que caracterizam o produto.
29	24	UN	Bolo pronto sabor abacaxi > bolo inglês industrializado, embalagem pacote peso 300g, quantidade na > embalagem 300g, sabor abacaxi. Sabor coco. Ingredientes: farinha de > trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura > vegetal, açúcar invertido, polpa de abacaxi, glicose de milho, leite > em pó desnatado, sal refinado, farinha de soja, amido, fermentos > químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, > conservador propionato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de > ácidos graxos e aromatizantes. Bolo pronto





			sabor abacaxi. Bolo inglês industrializado, embalagem pacote peso 300g, quantidade na >. embalagem 300g, sabor abacaxi. Sabor coco. Ingredientes: farinha de >. trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura >. vegetal, açúcar invertido, polpa de abacaxi, glicose de milho, leite >. em pó desnatado, sal refinado, farinha de soja, amido, fermentos >. químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, >. conservador propionato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de >. ácidos graxos e aromatizantes.
30	451	UN	Bolo pronto sabor chocolate (pct) pacote de 300 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, glicose de milho, cacau em pó, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, sal refinado, farinha de soja, coco ralado, fermentos químicos pirofosfato ácido e bicarbonato de sódio, e bicarbonato de sódio, conservador propionato de sódio e aromatizantes.
31	387	UN	Bolo pronto sabor coco (pct) pacote de 300 gramas, contendo açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, açúcar invertido, glicose de milho, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, coco ralado, sal refinado, farinha de soja, amido, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador propionato de sódio e aromatizantes
32	49	UN	Bolo pronto sabor laranja - bolo pronto sabor laranja (pct) pacote de 300 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, glicose de milho, cacau em pó, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, sal refinado, farinha de soja, fermentos químicos pirofosfato ácido e bicarbonato de sódio, e bicarbonato de sódio, conservador propionato de sódio e aromatizantes
33	24	UN	Bolo pronto sabor mesclado bolo inglês industrializado, embalagem pacote peso 300g, quantidade na embalagem 300g, sabor mesclado. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, glicose de milho, cacau em pó, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, sal refinado, farinha de soja, coco ralado, fermentos químicos pirofosfato ácido e bicarbonato de sódio, e bicarbonato de sódio, conservador propionato de sódio e aromatizantes.
34	500	KG	Cação em cubos (congelado iqf) carne de peixe obtido a partir de peixes íntegros, limpos, eviscerados, livre de peles, cartilagens, escamas, vísceras e espinhos, com congelamento tipo iqf. Os cubos deverão ser processados com equipamentos apropriados e deverão ser padronizados com peso aprox. De 25 a 35 gramas, em seguida encaminhados para túneis de congelamento com tecnologia iqf. Após descongelamento, o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livres de manchas, partes de peles, cartilagens e parasitas. Embalagem primária: o produto deverá ser entregue em saco plástico de polietileno, atóxico, litografado resistente, com identificação de lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção, aprovada para o contato direto com o alimento, sem perfurações ou vazamento de 1 a 2 kg. Fechamento: solda com barreira de oxigênio. Validade de 12 meses a partir da data da entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
35	3523	PCT	Café em pó café em pó torrado e moído fabricado com grãos selecionados, a partir da torra acentuada, moagem fina e uniforme proporcionando ao usuário alto rendimento sem adição de glúten. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica a vácuo, resistente, devidamente lacrada, contendo 500g. rotulagem de acordo com a legislação vigente.
36	290	KG	Cebola - kg cebola: tamanho médio e sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.
37	160	KG	Cenoura - kg cenoura: inteira, tamanho médio e sem sinais de podridão ou problemas na polpa. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.



38	450	CAIXA	Chá de camomila chá de camomila: composto por flores de camomila. Embalagem: saquinhos de papel-filtro, acondicionados em caixinhas de cartão duplex contendo 10 gramas. Validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
39	200	CAIXA	Chá de capim cidreira chá de capim cidreira – produto deverá estar com sua embalagem intacta, e condicionado em caixa contendo aproximadamente 15 sachês de 1g cada, chá sabor de capim cidreira. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.
40	315	CAIXA	Chá de mate - cx c200g - (e) chá mate tostado, 100% natural, produzido a partir de folhas e talos de erva-mate tostada (ilex paraguariensis, st hiil.), sem adição de glúten. Deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, hermeticamente fechado e reembalado em caixa de papelão reciclável devidamente lacrada, contendo 200 gramas, constando dados do fabricante, código de barras, nº do lote e data de validade. O produto deverá ter um rendimento de até 12 litros por embalagem.
41	10	PCT	Colorau - pacote produto constituído pela mistura de fubá, urucum, óleo de soja. Embalagem: plástica, contendo 500 g. validade de 12 meses a partir da data da entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
42	500	KG	Coxão mole em iscas (congelado iqf) os cortes primários de carne bovina (coxão mole) em iscas, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária do sif. A carne bovina deverá ser cortada com equipamento apropriado e encaminhada para túneis de congelamento com tecnologia iqf. Isento de aditivos, outros ingredientes e/ou materiais estranhos ao produto. Embalagem primária: o produto deverá ser entregue em saco plástico de polietileno, atóxico, litografado resistente, com identificação de lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção, aprovada para o contato direto com o alimento, sem perfurações ou vazamento de 1 a 2 kg. Fechamento: solda com barreira de oxigênio. Validade de 12 meses a partir da data da entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
43	4	CAIXA	Doce de abobora - caixa com 50 unidades pesando 1,3kg
44	4	LT	Ervilha em conserva composto por ervilha, água e sal. Embalagem: lata contendo 170 gramas de peso drenado. Validade de 24 meses a partir da data da entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
45	150	KG	Farinha de mandioca farinha de mandioca – farinha de mandioca fina, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em pacote contendo aproximadamente 1kg. O prazo de validade mínimo de 6 a 12 meses a partir data de entrega.
46	153	KG	Farinha de trigo farinha de trigo - farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter no mínimo para cada 50 g: valor energético 172 kcal. Carboidratos 38 g. proteínas 5,0 g. fibra alimentar 1,0 g. ferro 2,1 mg. ácido fólico 75mcg. Gordura totais 0. Gorduras trans 0. Gorduras saturada 0. Contendo o prazo de validade e data da embalagem do produto
47	480	KG	Feijão carioca - 1kg feijão carioca, grãos inteiros, limpo, bonitos sem carunchos, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 1kg. O prazo de validade mínimo de 6 a 12 meses a partir data de entrega.
48	32	PT	Fermento em pó químico - pote fermento em pó químico: composto por amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: pote plástico, com 100g. validade do produto 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
49	253	PCT	Fubá de milho - 500g o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 500g. o prazo de validade mínimo de 8 a 12 meses a partir data de entrega.
50	411	UN	Geleia - unidade geleia de frutas: composto por açúcar, frutas diversas (goiaba, polpa de uva ou morango) estabilizante pectina, acidulante ácido cítrico e antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Embalagem: pote de vidro com 230 gramas.



			Validade do produto 24 meses, a partir da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
51	500	KG	Laranja pera fruto maduro, sem sinais de podridão, sem gomos secos ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.
52	6	UN	Leite condensado (tradicional) o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 395g. o prazo de validade mínimo de 6 a 12 meses a partir data de entrega.
53	35	KG	Leite em pó integral leite em pó integral, instantâneo, com vitaminas, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a portaria 369/97 do ministério da agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, numeração do lote, valor nutricional e lista de ingredientes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no mapa. O rótulo deverá apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
54	321	CAIXA	Leite integral uht - caixa leite integral longa vida – uht: leite integral e estabilizantes, citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato dissódico. Caixa de 1 litro, rotulagem conforme legislação vigente. Validade: 04 meses, a partir da data de entrega.
55	300	KG	Limão taiti produto in natura, limão taiti, fresco, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem gomos secos. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.
56	200	KG	Linguiça - linguiça calabresa preparada com baixo teor de gordura e temperos naturais e suaves, sem pimenta. Com embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, possuir registro e carimbo nos órgãos de inspeção sanitária. De acordo com as portarias do ministério da agricultura.
57	500	KG	linguiça toscana - kg linguiça toscana a base de carne suína, gordura suína, água (5,7%), sal, açúcar, especiaria: alho, realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), espessante: carragena (ins 407), antioxidantes: ácido ascórbico (ins 300) e eritorbato desódio (ins 316), corantes naturais: vermelho de beterraba (ins 162), caramelo i (ins 150a) e carmim de cochonilha (ins 120), estabilizantes: pirofosfato dissódico (ins 450i), pirofosfato tetrassódico (ins 450iii), polifosfato de sódio (ins 452i) e tripolifosfato de sódio (ins 451i), conservantes: nitrito de sódio (ins 250) e nitrato de sódio (ins 251), isento de glúten e lactose. O produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 1kg. O prazo de validade mínimo de 3 a 6 meses a partir data de entrega.
58	180	KG	Maçã - kg maçã Fuji nacional: de categoria – cat 1 e calibre 165 (165 unidades por caixa de 18 kg). Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas ou mofo, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto
59	55	KG	Maçã gala - sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas ou mofo, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.



60	360	KG	Macarrão de sêmola sem ovos (tipo parafuso) composta por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pode conter corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, contendo 500 gramas. Validade de 24 meses a partir da data de entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
61	585	PT	Maionese - maionese à base de água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes bha, bht e ácido cítrico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante natural páprica e aromatizante, contém ovo e derivados de soja, possui ômega 3 e 6... não contém glúten. O produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em pote contendo 500g.
62	140	PT	Manteiga com sal 200g manteiga de primeira qualidade com sal: composto por creme de leite pasteurizado. Informação nutricional na porção de 10g: valor energético contendo no máximo 75kcal, gorduras totais contendo no máximo 8,3g. embalagem: 200g. validade do produto 4 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
63	393	PT	Margarina vegetal com sal composto por no mínimo óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, soro de leite, leite em pó desnatado, pode conter corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem: pote plástico contendo 500 gramas. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
64	20	PT	Margarina vegetal sem sal composto por óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina a estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, antioxidantes tbhq, edta e bht, corantes urucum e cúrcuma. Embalagem: pote plástico contendo 500 gramas. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
65	32	kg	Melancia: tamanho médio de aprox. 10 kg por unidade. Fruto maduro, sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto. Item cancelado
66	82	KG	Milho de pipoca classe amarela. Tipo 1. Embalagem primária: plástica, com 500 g, validade de 12 meses a partir da data de entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
67	124	LT	Milho verde - lata milho verde em conserva: composto de milho verde, água e sal. Embalagem: lata contendo 170 gramas de peso drenado. Validade do produto 24 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
68	4	PCT	Mistura para bolo sabor chocolate, pacote com 450g.
69	503	UN	Molho de tomate tradicional (pronto) molho de tomate tradicional (pronto), o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em embalagem tipo saches contendo aproximadamente 340g.
70	41	KG	Mortadela - mortadela tradicional fatiada. Embutido feito de carne de bovinos, suínos e de cubos de gordura.
71	254	FR	Óleo de soja - frasco óleo de soja refinado: produto de consistência líquida. Límpido e livre de impurezas. Embalagem: frasco pet, com 900ml. validade do produto 06 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
72	42	PCT	Orégano condimento culinário, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em pacote contendo aproximadamente 30g. o prazo de validade mínimo de 6 a 12 meses a partir data de entrega.
73	416	DZ	Ovos (dúzia) ovos de galinha, aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita



			suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.
74	330	UN	Paçoca rolha, embalada individualmente, pesando 15g cada unidade
75	660	UN	Panetone tradicional, 400g
76	918	PCT	Pão bisnaguinha pão tipo bisnaguinha tradicional, embalagem de aproximadamente 300g.
77	3222	PCT	Pão de forma - 500g pão de forma, fatiado, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten de trigo, soro de leite em pó, conservadores propionato de cálcio e sorbato de potássio, emulsificantes lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. Contém derivados de trigo, de leite e de soja. Pode conter ovo, aveia, centeio, cevada e triticale. O produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em pacote contendo 500g. ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
78	33	KG	Pão de queijo assado (mini)
79	11	KG	Pão doce sabores diversos (mini) pães doces sabores diversos o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido. Será interdito, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, assim como o emprego de material corante em qualquer tipo de pão. É permitido o fabrico de pães com outras farinhas desde que tragam a designação de sua origem. (Res. 12/78 cnpa)
80	935	UN	Pão francês - unidade pão tipo francês: peso: 50 gramas. Ingredientes: composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, assado de maneira uniforme, aroma e sabor típicos. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados e rotulados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. Validade de 24 horas a partir da data de entrega.
81	110	PCT	Pão para hot dog pão tipo hot dog, contendo 10 unidades de 50 gramas cada, com peso total de 500 g. embalagem: sacos plásticos atóxicos de polipropileno termossoldado, resistente atóxico, validade de 15 dias a partir da data da entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
82	397	BIS	Patê bisnaga de patê sabor presunto 100g
83	289	UN	Patê peito de peru bisnaga de patê de peito de peru, de 100 gramas.
84	500	KG	Patinho em cubos (congelado iqf) carne bovina, tipo patinho, proveniente de animais sadios e abatidos sob supervisão veterinária do síf. O produto deverá ser cortado com equipamentos apropriados e encaminhado para túneis de congelamento com tecnologia iqf. O produto deverá ser livre de parasitas, materiais estranhos, isento de aditivos, outros ingredientes e/ou materiais estranhos ao produto. Embalagem primária: o produto deverá ser entregue em saco plástico de polietileno, atóxico, litografado resistente, com identificação de lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção, aprovada para o contato direto com o alimento, sem perfurações ou vazamento de 1 a 2 kg. Fechamento: solda com barreira de oxigênio. Validade de 12 meses a partir da data da entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.



85	500	KG	Patinho moído (congelado iqf) carne bovina (patinho) moído com congelamento tipo iqf, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária do sif. O produto deverá ser processado com equipamentos apropriados e encaminhado para túneis de congelamento com tecnologia iqf. Deverá ser isento de aditivos, outros ingredientes e/ou materiais estranhos ao produto. Embalagem primária: o produto deverá ser entregue em saco plástico de polietileno, atóxico, litografado resistente, com identificação de lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção, aprovada para o contato direto com o alimento, sem perfurações ou vazamento de 1 a 2 kg. Fechamento: solda com barreira de oxigênio. Validade de 12 meses a partir da data da entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
86	165	UN	Pé de moleque, embalado individualmente, pesando 14g cada unidade pé de moleque, embalado individualmente, pesando 14g cada unidade
87	500	KG	Peito de frango - kg peito de frango (sem osso) a carne de frango deve ser proveniente de aves sadias, selecionadas e abatidas em estabelecimento sob inspeção veterinária do sif, com congelamento iqf. O produto deverá apresentar suas características sensoriais preservadas, não poderá conter hematomas, coloração anormal. Não poderá conter peles, ossos, cartilagens, penas, adição de sal e temperos. Ter tamanho uniforme e peso de aproximadamente 500g. composição de água/gelo não deverá ultrapassar 10%. (Dez por cento). Embalagem primária: o produto deverá ser entregue em saco plástico flexível, atóxico, resistente e transparente. Com vedação termossoldada aprovada para contato direto com o alimento, em pacote de 2kg. Validade de 12 meses a partir da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
88	500	KG	Pernil de porco sem osso
89	7	PCT	Pirulitos sabores diversos - pacote de 500g pirulitos sabores diversos - pacote de 500g
90	212	KG	Presunto fatiado - kg presunto "fatiado", carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes: pirofosfato tetrapotássico e pirofosfato tetrassódico, aromatizantes: aroma idêntico ao natural de carne e alho, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Validade de 04 dias a partir da data da entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
91	212	KG	Queijo tipo mussarela fatiado - kg queijo mussarela "fatiado", ingredientes. Leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento lácteo e coagulante. Validade de 03 dias a partir da data da entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
92	120	UN	Refrigerante (sabor guaraná) - unidade refrigerante a base de extrato de guaraná (sabor guaraná normal), água gaseificada, açúcar, acidulante (ácido cítrico), conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo iv. Embalagem pet de 2 litros. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
93	1313	UN	Refrigerante - 2 litros refrigerante sabores diversos (guaraná, cola, laranja, limão e uva), o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em garrafa contendo aproximadamente 2 litros. Ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
94	838	PT	Requeijão cremoso tradicional composto por no mínimo leite, creme de leite, fermento lácteo e coalho. Não conter glúten, não conter amido. Embalagem plástica contendo 200 g. validade de 60 dias a partir da data da entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
95	71	KG	Sal refinado iodado. Embalagem: saco plástico, contendo 1 kg. Validade de 24 meses a partir da data da entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.





96	33	KG	Salgado assado pronto aperitivos assados que podem ser pastel, empadinha, esfirra, enroladinho de salsicha, minipizza e outro assado no forno, de carne ou queijo, além de queijos e embutidos em pedaços ou fatiados. Em tamanho pequeno (tipo festa).
97	4	KG	Salsicha tipo hot dog congelada a salsicha hot dog congelada deverá ser composta por carne mecanicamente separada de aves, água, carne de frango e/ou galinha e/ou peru, gordura suína, pele suína, miúdos suínos, sal, proteína de soja (máx. 4%), açúcar, amido, gordura de frango e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. As salsichas deverão pesar 50 g. embalagem primária: o produto deverá ser entregue em embalagem saco plástico de polietileno de baixa densidade, flexível, atóxica, resistente, transparente, aprovado para contato direto com alimento, vedação termossoldada, em pacotes de 3kg. Embalagem secundária: deverá ser caixa de papelão ondulado e reforçado, resistente a danos durante o transporte devidamente lacrada e identificada, contendo até 12 kg. Validade de 04 meses a partir da data da entrega. No rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.
98	200	LT	Sardinha em lata - lata de sardinha (125g): sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.
99	10	LT	Seleta de legumes em lata seleta de legumes em lata, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em lata contendo aproximadamente 170g. ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Com validade mínima de 8 a 12 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
100	500	KG	Sobrecoxa de frango congelada - filé de sobrecoxa de frango em cubos carne de frango, tipo sobrecoxa, provenientes de frangos selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção do sif. O produto deverá apresentar suas características sensoriais preservadas, não poderá conter hematomas, coloração anormal, peles, ossos, cartilagens, penas, sem adição de sal ou temperos, com congelamento tipo iqf. Os cubos deverão ser processados com equipamentos apropriados e deverão ser padronizados e medir aprox. 2x2cm, 3x3cm, 4x4cm, em seguida encaminhada para túneis de congelamento com tecnologia iqf. Informação nutricional centesimal na porção de 100g: valor energético máx. De 180 kcal, proteínas no mín. De 16%, gorduras totais no máx. De 12%, sódio máx. De 98mg, ferro mín. De 1mg. Embalagem primária: o produto deverá ser entregue em embalagem saco plástico, flexível, atóxica, resistente, transparente, aprovado para contato direto com alimento, com vedação termossoldada, em pacotes de 2 kg. Embalagem secundária: deverá ser caixa de papelão ondulado e reforçado, resistente a danos durante o transporte devidamente lacrada e identificada. Validade: 12 meses em embalagem fechada, armazenada a -18°C ou mais frio, a partir da data de fabricação.
101	20	UN	Suco concentrado de caju suco concentrado caju: composto por água, suco concentrado de caju, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizantes, conservadores. Informação nutricional na porção de 20ml: valor energético máximo 5kcal, carboidratos máximo 1,2g, vitamina com mínimo 12mg. embalagem: embalagem 1l. validade do produto: 10 meses rotulagem de acordo com a legislação vigente.
102	101	UN	Suco concentrado de maracujá suco concentrado maracujá: composto por água, suco concentrado de maracujá, polpa de maracujá, suco concentrado de maçã, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizantes, conservadores. Informação nutricional na porção de 33ml: valor energético máximo 5 kcal, carboidratos máximos 1,2g fibras 0,8. Embalagem: frascos 1l. validade do produto: 10 meses
103	43	L	Suco concentrado de uva 500ml suco concentrado de uva: composto pó água, suco concentrado de uva, acidulante ácido cítrico, aromatizante,



			estabilizantes, conservadores. Informação nutricional na porção de 20ml: valor energético máximo 5kcal, carboidratos máximo 1,2g, vitamina com mínimo 12mg. embalagem: embalagem 1lt. validade do produto: 10 meses. rotulagem de acordo com a legislação vigente.
104	800	GARR	Suco de fruta concentrado -500ml suco de fruta concentrado sabores diversos (maracujá, caju, goiaba) para ser diluído em água filtrada, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em garrafa contendo aproximadamente 500ml. ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. com validade mínima de 3 a 6 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
105	2209	L	Suco de fruta tipo néctar suco de fruta tipo néctar sabores variados (laranja, maracujá, caju, uva, goiaba, abacaxi), o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em caixa contendo aproximadamente 1 litro. ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. com validade mínima entre 6 a 12 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
106	33	KG	Tangerina ponkan fruto maduro, sem sinais de podridão, sem gomos secos ou problemas na polpa ou casca. o produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. é indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.
107	40	KG	tempero completo - sem pimenta tempero completo, sem pimenta, composto de sal, cebola, cebolinha, salsa, alho, manjericão, realçador de sabor (glutamato de sódio) e aromatizante.
108	300	KG	tomate salada - kg tomate salada: fruto maduro, de tamanho médio e sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou pele. o produto deve estar limpo, livre de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. é indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Todos os itens de hortifrúti deverão vir com a especificação do peso do produto.
109	1187	PCT	torrada tradicional (pacote) torrada levemente salgada, tradicional, leve, crocante, o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em pacote contendo aproximadamente 142g. ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. com validade mínima entre 6 a 12 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
110	50	UN	vinagre branco o produto deverá estar com sua embalagem intacta, e acondicionado em garrafa contendo aproximadamente 750ml. ser produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
111	4	FR	vinagre de maçã composto por vinagre de maçã, água e conservante. isento de aromatizante. embalagem primária: pet contendo aproximadamente 750ml. validade de 24 meses a partir da data da entrega. no rótulo apresentar informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N. 88/2025****Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE UBATUBA.**

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-Mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXX	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	

- **Valor Global da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** 60 dias após a apresentação.
- **Prazo de Fornecimento:** Os itens deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do envio da Autorização de Fornecimento

- Ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-Nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2025**

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....**DECLARA**, sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021**

O devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que a empresa sobredita, interessada em arrematar o objeto do pregão em referência, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da licitação sobredita, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro



licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Que o licitante sobredito interessado em participar do pregão acima descrito, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância

do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não existe no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

Não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO V**
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2025**

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação no Pregão Eletrônico sobredito, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A
EMPRESA**

.....
**PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS
DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE
UBATUBA.**

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado **pelos secretários que abaixo assinam, ora em diante designado CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 88/2025, Processo Administrativo nº 1681/2025**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias da prefeitura de Ubatuba**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) estão relacionados em quadro resumo abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XX	R\$ XX
VALOR GLOBAL:					R\$ XX

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata serão as Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos, Assistência Social, Fazenda, Governo, Obras Públicas, Pesca e Agricultura, Saúde, Segurança Pública e defesa Social, Urbanismo

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal;

4.2 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta, devendo se obrigar nos limites dela;**

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1 - 14.1 - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como gestores e fiscais do contrato pelas suas respectivas secretarias para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024 e para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato. Ficam indicados os servidores relacionados abaixo:

Secretaria	Gestor(a)	Fiscal
FAZENDA	Benedito Altair dos Santos	Marcelo da Cruz Lima
GABINETE	Pedro Jonatas Vieira de Moura	Edvania Ferreira Xavier
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mariana de Araújo Lopes	Sara Santos Guedes Sampaio
JURÍDICO	André Luiz de Jesus da Silva	Mariana Prado Ribeiro de Campos Zandoná
SAÚDE	Paulo Geovane de Almeida	Elisabete Cabral Borges de Matos
PESCA E AGRICULTURA	Leonardo Valério Diogo dos Santos	José Mário Nespoli Mariko
OBRAS	Maurício Menegatti Romano de Paula Agente Administrativo	Luiz Eduardo da Silva Desenhista
URBANISMO	Luiz Otávio Pinha Vianna	Vitor Novais Belo Vieira
SEGURANÇA	Edemilson dos Santos	Pamela Pacheco Brandes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba,

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALVARO MARTON BARBOSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSIANE GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

WAGNER DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

NILSON ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDEMILSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

KARINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

LEONARDO VALÉRIO DIOGO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

JOSE MARIO NESPOLI MARIKO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESCA E AGRICULTURA

LUIZ OTAVIO PINHO VIANNA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

VITOR NOVAIS BELO VIEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

EDITAL 143/2025

PROCESSO Nº 1681/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A
EMPRESA,
PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS
DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE
UBATUBA.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, **representado pelos secretários que abaixo assinam, ora em diante designado CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 88/2025 processo administrativo nº 1681/2025 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE UBATUBA.**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, **a ata de registro de preços nº xx/202x**, e cronograma de entrega dos materiais.

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura pelo prazo de **XX** meses, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme quadro resumo abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XX	R\$ XX
VALOR GLOBAL:					R\$ XX

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela Contratante, observando-se ainda que o pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para

que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens

de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - (2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
 - (3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - (4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii. As peculiaridades do caso concreto;
 - iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
 - d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
 - e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária
SAÚDE	964	11.01.10.301.0017.2.052.339030.05.0000000
SEGURANÇA PÚBLICA	136	02.04.06.181.0008.2.010.339030.01.4000000
	118	02.03.06.181.0008.2.010.339030.01.1100000
FAZENDA	213	05.01.04.123.0009.2.024.339030.01.1100000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	618	10.01.08.244.0016.2.045.339030.05.0000000
	1269	10.01.08.245.0016.2.067.339030.05.50000291
	1396	10.01.14.243.0016.2.043.339030.01.1100000
	617	10.01.08.244.0016.2.045.339030.01.5100000
	1246	10.01.08.245.0016.2.066.339030.05.5000263
OBRAS	842	17.01.15.451.0011.2.010.339030.01.1100000
PESCA E AGRICULTURA	535	09.01.20.605.0015.2.010.339030.01.1100000
URBANISMO	870	19.01.15.452.0013.2.010.339030.01.1100000
JURÍDICO	173	03.01.02.061.0005.2.010.339030.01.1100000
GABINETE	6	01.01.04.122.0005.2.010.339030.01.1100000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**

14.1 - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como gestores e fiscais do contrato pelas suas respectivas secretarias para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024 e para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal

14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato. Ficam indicados os servidores relacionados abaixo:

Secretaria	Gestor(a)	Fiscal
FAZENDA	Benedito Altair dos Santos	Marcelo da Cruz Lima
GABINETE	Pedro Jonatas Vieira de Moura	Edvania Ferreira Xavier
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mariana de Araújo Lopes	Sara Santos Guedes Sampaio
JURÍDICO	André Luiz de Jesus da Silva	Mariana Prado Ribeiro de Campos Zandoná
SAÚDE	Paulo Geovane de Almeida	Elisabete Cabral Borges de Matos
PESCA E AGRICULTURA	Leonardo Valério Diogo dos Santos	José Mário Nespoli Mariko
OBRAS	Maurício Menegatti Romano de Paula Agente Administrativo	Luiz Eduardo da Silva Desenhista
URBANISMO	Luiz Otávio Pinha Vianna	Vitor Novais Belo Vieira
SEGURANÇA	Edemilson dos Santos	Pamela Pacheco Brandes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALVARO MARTON BARBOSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSIANE GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

WAGNER DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

NILSON ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDEMILSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

KARINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

LEONARDO VALÉRIO DIOGO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

JOSE MARIO NESPOLI MARIKO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESCA E AGRICULTURA

LUIZ OTAVIO PINHO VIANNA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

VITOR NOVAIS BELO VIEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE URBANISMO

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA (01)

TESTEMUNHA (02)



**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA****CONTRATADO: xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 88/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE UBATUBA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.XXX.XXX-03





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

NOME: SILVIA HELENA THOMAS ISSA

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF:

Assinatura: _____

NOME: ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF:

Assinatura: _____

NOME: ALVARO MARTON BARBOSA JUNIOR

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CPF:

Assinatura: _____

NOME: MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA

CARGO: SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CPF:

Assinatura: _____

NOME: SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF:

Assinatura: _____

NOME: JOSIANE GOMES DE ALMEIDA

CARGO: SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

CPF:

Assinatura: _____

NOME: WAGNER DA SILVA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CPF:

Assinatura: _____

NOME: ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

CPF:

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



NOME: NILSON ROBERTO DOS SANTOS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF:

Assinatura: _____

NOME: EDEMILSON DOS SANTOS

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF:

Assinatura: _____

NOME: ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CPF:

Assinatura: _____

NOME: BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA

CPF:

Assinatura: _____

NOME: ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF:

Assinatura: _____

NOME: KARINA FERNANDES DA SILVA

CARGO: SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

CPF:

Assinatura: _____

NOME: LEONARDO VALÉRIO DIOGO DOS SANTOS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

CPF:

Assinatura: _____

NOME: JOSÉ MARIO NESPOLI MARIKO

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESCA E AGRICULTURA

CPF:

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



NOME: LUIZ OTÁVIO PINHO VIANNA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

CPF:

Assinatura: _____

NOME: VITOR NOVAIS BELO VIEIRA

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE URBANISMO

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

